

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017
Pregão Presencial para fins de Registro de preços nº 010/2017
Processo LC n.º 018 - Homologado em 09/03/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, COLARINHOS E CÂMARAS DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **JOAÇABA PNEUS LTDA**

Aos nove dias do mês de março de dois mil e dezesseis, a empresa **JOAÇABA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maripá, nº 1390, CEP 85.960-000, no Município de Marechal Cândido Rondon – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.587.245/0009-04, telefone para contato n.º 45-3254-2240, neste ato representado pelo Diretor, o senhor André Gaspar Simão, inscrito no CPF sob o n.º 046.336.039-99, e do R.G. n.º 10.131.790-0 SSP/PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Leomar Rohden, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

1. DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e colarinhos, para manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nas seguintes condições e quantidades:

DA SOLICITAÇÃO

- a. A entrega dos produtos pela licitante vencedora será feita por solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, e deverá ser entregue pela licitante vencedora, junto à sede desta Secretaria, no Município de Pato Bragado - PR, em até 02 (dois) dias após a solicitação, sem custo adicional de frete.
- b. Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- c. Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- d. Prazo de garantia não inferior a 90 dias contados da entrega do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global da presente Ata de registro de preços é o valor constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 010/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. O valor global desta Ata é de R\$ 457.280,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais duzentos e oitenta). Este valor é fixo e irrevogável, incluso todos os custos de despesas decorrente de pessoal, alimentação, combustível, manutenção de veículos, transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, e outros que recaírem sobre o objeto desta Ata.

Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).

O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, após a efetiva entrega do objeto solicitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Empresa Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.

O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.

Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e contrato administrativo firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da preste Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para a efetiva aquisição dos pneus, camaras de ar e colarinhos a serem solicitados, será emitido uma Ordem de Empenho, autorizando a Promitente a executar os serviços, nas referidas dotações orçamentarias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412210502.002000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.39 - 125 – Pneus – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 126 – Câmaras de ar – Fonte 505

3.3.90.30.39 - 130 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 505

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502007000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.39 - 360 – Pneus – Fonte 505

3.3.90.30.39 - 361 – Câmaras de ar – Fonte 505

3.3.90.30.39 - 365 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 505

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.30.39 – 801 – Pneus – Fonte 103

3.3.90.30.39 – 802 – Câmaras de ar – Fonte 103

3.3.90.30.39 – 806 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 103

1236111502.024000 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.39 – 1214 – Pneus – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 1215 – Câmaras de ar – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 1219 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 505

1339212002.027000 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.39 – 1651 – Pneus – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 1652 – Câmaras de ar – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 1656 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 505

02.07 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2781212502.030000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.39 – 2010 – Pneus – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 2011 – Câmaras de ar – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 2015 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 505

02.08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2781212502.034000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.39 - 2290 – Pneus – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 2291 – Câmaras de ar – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 2295 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 505

2678213502.038000 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.39 – 2798 – Pneus – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 2799 – Câmaras de ar – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 2803 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 505

1751214002039000 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.39 – 2691 – Pneus – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 2692 – Câmaras de ar – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 2696 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.39 – 2957 – Pneus – Fonte 303

3.3.90.30.39 – 2958 – Câmaras de ar – Fonte 303

3.3.90.30.39 – 2962 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 303

1030214502041000 – Manut. das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.30.39 – 3887 – Pneus – Fonte 303

3.3.90.30.39 – 3888 – Câmaras de ar – Fonte 303

3.3.90.30.39 – 3892 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 303

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.39 – 4971 – Pneus – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 4972 – Câmaras de ar – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 4976 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 505

0824315006003000 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.39 - 4683 – Pneus – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 4684 – Câmaras de ar – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 4688 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 505

082431500.6004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.30.39 – 4781 – Pneus – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 4782 – Câmaras de ar – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 4786 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 505

02.13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

206061600.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.39 – 5553 – Pneus – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 5554 – Câmaras de ar – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 5558 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 505

02.14 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2266116502062000 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.30.39 – 5711 – Pneus – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 5712 – Câmaras de ar – Fonte 505

3.3.90.30.39 – 5716 – Outros Materiais para manutenção dos veículos – Fonte 505

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

7.1 O Valor ora registrado é de R\$ 457.280,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO

8.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

8.2 O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Leomar Rohden

JOAÇABA PNEUS LTDA - ME - EMPRESA PROMITENTE

Anexo 01 – Ata de Registro de Preços 016/2017**Lote 2**

Item	Qde	Descrição pneus	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
1	4	1000R20 misto	Pirelli FG01	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
2	16	1000R20 borrach	Pirelli TG01	R\$ 1.450,00	R\$ 23.200,00
3	10	275/80R22,5 misto	Pirelli FG85	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
4	12	275/80R22,5 borrach	Pirelli TG01	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5	8	20.5R25TL radial	Pirelli 186A2 L3 RM100	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL				R\$	109.800,00

Lote 3

Item	Qde	Descrição pneus	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
1	40	1000-20 liso convenc	Pirelli CT65	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
2	50	1000-20 borrach convenc	Pirelli RT59	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00
3	4	750-16 liso convenc 10 lonas	Pirelli CT52	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
4	10	750-16 borrach convenc 10 lonas	Pirelli RT59	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
5	8	1100-22 liso convenc	Pirelli 16 CT65	R\$ 1.098,00	R\$ 8.784,00
6	26	215/75R17,5 misto radial	Pirelli FG85	R\$ 850,00	R\$ 22.100,00
7	16	215/75R17,5 liso radial	Pirelli F.DRII	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
8	2	30.5 L32 12 lonas	Pirelli MB39	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
9	2	16.9-28 10 lonas	Pirelli TM95	R\$ 2.338,00	R\$ 4.676,00
TOTAL				R\$	152.480,00

Lote 4

Item	Qde	Descrição pneus	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
1	10	1300-24 12 lonas convenc	Pirelli G2/L2 PN14	R\$ 1.870,83	R\$ 18.708,34
2	12	17.5R25 L3 16 lonas convenc	Pirelli RM99	R\$ 3.997,68	R\$ 47.972,13
3	6	19.5L24 12 lonas convenc	Pirelli PN12	R\$ 2.461,62	R\$ 14.769,74
4	4	11L16 SL convenc	Pirelli 12 CT85	R\$ 689,25	R\$ 2.757,02
5	4	12.5/80x18 10 lonas convenc	Pirelli PN12	R\$ 1.083,11	R\$ 4.332,46
6	4	750-18 8 lonas convenc	Pirelli TD500	R\$ 571,10	R\$ 2.284,39
7	4	18.4-34 12 lonas convenc	Pirelli TM95	R\$ 2.560,09	R\$ 10.240,36
8	4	14.9-28 8 lonas convenc	Pirelli TM95	R\$ 1.575,44	R\$ 6.301,76
9	4	23.1-30 12 lonas convenc	Pirelli TM95	R\$ 3.544,74	R\$ 14.178,95
10	4	1400-24 12 lonas convenc	Pirelli G2/L2 PN14	R\$ 1.969,30	R\$ 7.877,20
11	4	18.4-26 10 lonas convenc	Pirelli TM95	R\$ 2.067,76	R\$ 8.271,06
12	6	275/80R22,5 misto liso	Pirelli FG85	R\$ 1.476,97	R\$ 8.861,85
13	8	20.5-25 12 lonas convenc	Pirelli L3 RM99	R\$ 6.055,59	R\$ 48.444,76
TOTAL				R\$	195.000,00

O valor total é de **R\$ 457.280,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais).**